



# Lei Ordinária Nº 7080/2017

## Dados do documento

Autores	<u>Clésio Salvaro</u>
Ementa	<b>Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder um imóvel, por meio de Termo de Cessão de Assistência Social de Criciúma - AFASC, e dá outras providências.</b>
Origem	Poder Executivo
Documentos Relacionados	08/12/2017 <b>Vinculado a</b> <u>Projeto PE Nº 136/2017</u>
Protocolo	<u>38489</u>
Prazo de Tramitação	29/12/2017
Publicação Legal	07/12/2017

### LEI Nº 7.080, de 1º de dezembro de 2017.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder um imóvel, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder por meio de Termo de Cessão de Uso, um imóvel de propriedade do Município à **Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC**, inscrita no CNPJ nº 755.655.720.001-17, a seguir descrito:

I - o imóvel com área total de 2.468,36m<sup>2</sup>, localizado na Rua Vitória s/nº, Bairro Brasília, Loteamento Rio Branco, onde está localizado o CEI **AFASC** Brasília.

II - referido imóvel possui as seguintes confrontações:

a) Lote nº 01, da quadra 09, com área medindo 612,00m<sup>2</sup>, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob nº 48.155, cadastrado sob o nº 4636, com as seguintes confrontações:

Norte: 9,00 metros com a Rua Macapá;

Sul: 25,00 metros com o Lote nº 16;

Leste: 39,40 metros com o Lote nº 02;

Oeste: 36,00 metros com a Rua Teresina.

b) Lote nº 02, da quadra 09, com área medindo 515,90m<sup>2</sup>, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob nº 48.156, cadastrado sob o nº 4637, com as seguintes confrontações:

Norte: 23,18 metros com a Rua Macapá;

Sul: 23,25 metros com o Lote nº 03;

Leste: 13,00 metros com a Rua Vitória;

Oeste: 39,40 metros com o Lote nº 01.

c) Lotes nºs 03 e 04, da quadra 09, com área medindo 1.340,46m<sup>2</sup>, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma sob nº 33.606, cadastrado sob o nº 4638, com as seguintes confrontações:

Norte: 23,25 metros com o lote nº 2;

Sul: 43,78 metros com o lote nº 5;

Leste: 40,00 metros, com uma Rua Vitória;

Oeste: 45,10 metros com os Lotes nº 15 e 16.

O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a instalação do Centro de Educação Infantil - **CEI AFASC Brasília**.

**Parágrafo único.** Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização a Cessionária.

**Art.3º** Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

**Art.4º** A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Criciúma, responsabilizando-se a cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

**Parágrafo único.** Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

**Art.5º** O Termo de Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante vontade das partes, através de Termo Aditivo.

**Art.6º** Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de dezembro de 2017.

**CLÉSIO SALVARO**

Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA**  
Secretário Geral

CR/AM/erm.